SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 032/2026 – FAURG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO - PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES REALÍSTICOS, MANEQUINS DE TREINAMENTO EM SAÚDE E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA OS LABORATÓRIOS DE SIMULAÇÃO DE ENFERMAGEM,** conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades do Projeto 1333 - QUALIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1. **Data e horário do acolhimento das propostas:** 19/11/2026– 08h30min.
1.2. **Data e horário de abertura das propostas:** 04/12/2026, às 08h30min.
1.3. **Data e horário para início da etapa de lances:** 04/12/2026, às 09h.
1.4. **Formalização de consultas: Licitação** nº 032/2026
1.5. **Endereço eletrônico**: https://bll.org.br/
1.6. **Comprador (a):** Lilian Sobral de Oliveira
1.7. **E-mail:** compras@faurg.org.br

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal BLL - https://bllcompras.com/Home/Login

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 99945-8679 / (53) 99953-6981, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, www.faurg.org.br ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES REALÍSTICOS, MANEQUINS DE TREINAMENTO EM SAÚDE E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA OS LABORATÓRIOS DE SIMULAÇÃO DE ENFERMAGEM,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Portal do BLL compras https://bll.org.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus Anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada em R$ 131.670,66, referente ao Convênio 08/2026, sob responsabilidade do Prof.ª. Jamila Geri Tomaschewski Barlem, vinculado ao Processo n. 23116.004780/2026-11 e cadastrado na FAURG com a identificação Projeto 1333 - QUALIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM, para lançamento na rubrica EQUIPAMENTOS (44.90.52.00).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

5.5.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;
5.5.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
5.5.4. Esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
5.5.5. Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;
5.5.6. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6.4.1. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://bllcompras.com/Home/Login, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão **"entrar".**

6.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à Seleção.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

6.6. Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7. PROPOSTA

7.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

7.4. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.4.2. Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.4.3. O **prazo de entrega** dos materiais constantes no quadro de especificações do Termo de Referência é **de 90 dias corridos**, a contar da data do recebimento da ordem de compra a ser emitida pela FAURG;
7.4.4. Preços unitários e totais, expressos de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, em conformidade com o Termo de Referência;
7.4.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, não sendo devido qualquer valor adicional a esse título;
7.4.6. Preços cotados em moeda corrente nacional (Real – R$), com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
7.4.7. Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico, bem como os dados bancários para recebimento dos créditos, incluindo número da conta corrente, banco e agência;
7.4.8. Qualificação do representante legal da empresa, contendo nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, número da cédula de identidade e CPF;
7.4.9. Indicação da marca e do modelo do material ofertado, sendo admitida apenas uma marca e um modelo por item, acompanhada de descrição técnica clara, completa e individualizada, que permita identificar o produto efetivamente ofertado e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

7.5. Não será aceita, como descrição do produto, a mera reprodução, total ou parcial, das especificações constantes no Termo de Referência, sem a correspondente identificação e caracterização do material efetivamente ofertado. A indicação de expressões genéricas, como “conforme edital”, “conforme Termo de Referência” ou equivalentes, também não será considerada suficiente para atender a esta exigência.

7.6. A marca e o modelo indicados na proposta deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, não sendo permitida sua substituição ou alteração após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.7. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais ou solicitar documentação complementar, inclusive catálogos, fichas técnicas e outros documentos que permitam verificar as características e a conformidade do produto originalmente ofertado com as especificações do Termo de Referência. Essas diligências, entretanto, não poderão resultar na substituição do produto, na alteração de sua marca ou modelo ou em qualquer modificação que represente reformulação substancial da proposta originalmente apresentada.

7.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas nele previstas. A participação neste processo implica a aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e demais disposições.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como inexistente ou já incluída nos preços propostos, não podendo a empresa pleitear qualquer acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentarem omissões, irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

7.12. Considera-se inexequível a proposta de preços ou o menor lance que, comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

7.14. Para fins de identificação de indícios de inexequibilidade, a Contratante adotará como parâmetro de referência o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para o respectivo item. As propostas que apresentarem valores inferiores a esse percentual serão submetidas à diligência para demonstração de sua exequibilidade.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

7.15. O parâmetro estabelecido no parágrafo anterior constitui critério de controle preventivo adotado pela Contratante e não implicará desclassificação automática da proposta, sendo assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade do preço ofertado.

7.16. A diligência terá por finalidade verificar a compatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao fornecimento do objeto, podendo ser solicitados documentos e informações pertinentes, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, planilhas de custos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da proposta.

7.17. A realização de diligência também poderá ocorrer quando identificados outros indícios de inexequibilidade, independentemente do percentual estabelecido, mediante justificativa do(a) comprador(a).

7.18. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência e análise dos elementos apresentados pela licitante, não ficar demonstrada a viabilidade do preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.19. O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19.1. O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

7.20. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o(a) comprador(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8. ABERTURA

8.1. A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

8.5. A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via portal no Portal BLL Compras.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo menor valor do lote, respeitando as quantidades especificadas em cada item.

10.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.8. Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

10.10. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. Findo o período randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.2. As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

13.3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.4. O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

13.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

13.9. Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

13.10. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.11. DA COMPROVAÇÃO DA SIMILARIDADE E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

13.11.1. O fornecedor que optar por ofertar bem de marca ou modelo diverso daqueles citados como referência deverá comprovar o pleno atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

13.11.2. Conforme disposto no Termo de Referência, a comprovação de equivalência e compatibilidade técnica deverá ser realizada no mesmo prazo de envio da proposta de preços readequada (até 8 horas úteis após o encerramento da disputa), mediante:

13.11.2.1. Apresentação do catálogo técnico oficial do fabricante, folheto descritivo ou prospecto informativo do equipamento em formato digital (PDF) ou indicação do link do site oficial do fabricante no portal BLL Compras, redigido em língua portuguesa (admitindo-se os termos técnicos universais em língua estrangeira);

13.11.2.2. Tabela comparativa ou indicação clara de correspondência entre as especificações do produto ofertado e as exigências contidas no edital, quando solicitado pela Comissão de Seleção;

13.11.2.3. Para o item 17, número do registro ou notificação do produto na ANVISA, com a consulta correspondente no portal da Agência.

13.11.3. A Comissão de Seleção/Comprador(a) poderá, com auxílio da equipe técnica e professores responsáveis pelo Projeto 1333 - QUALIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM, realizar diligências, consultar sítios eletrônicos ou solicitar amostras/demonstrações técnicas presenciais ou virtuais para aferir a equivalência entre o produto ofertado e a referência exigida.

13.11.4. A não comprovação da equivalência técnica ou o não atendimento aos requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

14. HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.1.1. Cópia legível do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, registro profissional ou equivalente) dos representantes legais da empresa indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com poderes de administração e representação da pessoa jurídica.

14.1.2. Quando houver representação por procurador, deverá ser apresentada, adicionalmente:

14.1.2.1. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente que comprove os poderes de representação outorgados;

14.1.2.2. Cópia legível do documento oficial de identificação com foto do procurador constituído.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

14.1.2.3. **Parágrafo Único:** A apresentação de procuração e da documentação do procurador não dispensa a apresentação dos documentos de identificação dos sócios, administradores ou diretores com poderes de representação constantes do ato constitutivo da empresa.

14.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.2.3. Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;

14.2.4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, fornecimento de simuladores/equipamentos de ensino em saúde, manequins anatômicos ou mobiliário hospitalar, com boa avaliação por parte do cliente.

14.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

14.6. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

14.7. Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

14.8. A documentação de habilitação deverá ser enviada em **até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial,** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.

14.8.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
14.8.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
14.8.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
14.8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

14.9.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
14.9.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.
14.9.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande ou à Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

14.10. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

14.11. Demais documentos

14.11.1. ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.
14.11.2. A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.
14.11.3. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@faurg.org.br.

15.2. Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3. Caberá ao Comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, pelo (a) Comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos estabelecidos.

16. RECURSOS

16.1. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o encerramento da disputa.

16.2. O fornecedor que tiver manifestado a intenção de recurso no prazo estipulado no item 16.2. deste edital possuirá 72 (Setenta e duas) horas para inclusão do recurso na plataforma BLL Compras, contados a partir do fim do prazo de manifestação de recursos

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

16.9. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

16.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias

16.11. Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decididos os recursos, ou não havendo manifestação de intenção de recorrer, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pelo Setor de Compras.

18. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA

18.1. Adjudicada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

18.2. O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

18.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

18.4. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
18.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

ATENDIMENTO ONLINE: (53) 999 50 03 30

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

19.4. Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

19.5. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

19.6. A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

20. DA FORMA DE ENTREGA

20.1. O objeto registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital e do seu Termo de Referência, à custa da empresa Contratada, no local estipulado neste Edital, em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

20.2. **Local de Entrega:** Universidade Federal do Rio Grande (FURG) – Escola de Enfermagem. **Endereço:** Rua General Canabarro, nº 102, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-200.

20.3. Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

20.4. Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.5. Caso o produto apresente defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada será responsável pelo recolhimento do equipamento defeituoso e encaminhamento para prestação de assistência técnica, bem como responsável pela devolução à Contratante do equipamento reparado, arcando com os respectivos custos das operações.

20.6. Tanto o recolhimento quanto a devolução do equipamento deverão ser sempre realizados nas dependências da Contratante.

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.4. Deixar de apresentar amostra;
21.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de compromisso, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;
21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.2.9. Fraudar a licitação.

21.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;
21.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

21.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

21.8. Verificada a ocorrência de quaisquer infrações, o(a) comprador(a) lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e os meios de prova utilizados para apuração do fato, a data do cometimento da infração, bem como a data da lavratura do ato.

21.9. Lavrado o auto de infração, o(a) comprador(a) encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

21.10. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica

21.11. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o(a) Diretor(a) Executivo(a) decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

21.12. Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.12.1. Advertência;
21.12.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;
21.12.3. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

21.14. Na aplicação das sanções, o(a) Diretor(a) Executivo(a) levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

21.16. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

21.17. O atraso injustificado na execução do contrato e/ou Ordem de Compra sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado,

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

22.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

22.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

22.10. É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação da proposta.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

22.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

22.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

22.13.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LILIAN SOBRAL DE OLIVEIRA
Data: 18/11/2026 08:26:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Sobral de Oliveira
Comprador (a)

ASSINADO DIGITALMENTE
LUANA BIANCA KOHLRAUSCH:83754784072
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Luana Bianca Kohlrausch
Gerente de compras

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo De Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO VII – Termo de Compromisso

Parque Tecnológico OCEANTEC
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Av. Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Rio Grande/RS - CEP 96203-900
CNPJ: 03.483.912/0001-50